



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025- 835FN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

ID CidadES: 2025.071E0700001.01.0036

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS, EQUIPAMENTOS E MOTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, INCLUINDO REVISÃO GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA E ACESSÓRIOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR LOTE, REFERENTE A TABELA DE PREÇOS DA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E DA TABELA TEMPARIA DA SINDIREPA/ASSORVES.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2025 às 08:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 15/12/2025 às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/12/2025 às 08:30h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 18/12/2025 às 09:00h

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contrato.vargemalta@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do pregoeiro Caio Roppe da Silva, nomeado pela Portaria nº 096/2025 e equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 156/2025, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS, EQUIPAMENTOS E MOTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, INCLUINDO REVISÃO GERAL COM FORNECIMENTO DE

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1^a LINHA E ACESSÓRIOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR LOTE, REFERENTE A TABELA DE PREÇOS DA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E DA TABELA TEMPARIA DA SINDIREPA/ASSORVES.

O presente certame será regido pela Lei 14.133, de 2021, Lei 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 701/07 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.vargemalta.es.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, máquinas leves e pesadas, equipamentos e motos oficiais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, incluindo revisão geral com fornecimento de peças genuinas ou originais de 1^a linha e acessórios, com critério de julgamento de maior percentual (%) de desconto por lote, referente a tabela de preços da TRAZ VALOR para peças e da TABELA TEMPARIA da SINDIREPA/ASSORVES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada por percentual por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O valor estimado desta licitação é de R\$7.810.500,00 (sete milhões, oitocentos e dez mil e quinhentos reais).

2.2. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes recursos consignados:

Órgão: 030 – Secretaria Municipal de Gabinete

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Gabinete

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Programa: 030100.0412200032.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 00039

Órgão: 030 – Secretaria Municipal de Gabinete

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Gabinete

Programa: 030100.0412200032.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 00042

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programa: 120100.1854200292.085 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000458

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programa: 120100.1854200292.085 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000461

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300072.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000107

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300072.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000112

Órgão: 150 – Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Interior

Programa: 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000530

Órgão: 150 – Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Interior

Programa: 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000532

Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Agricultura

Programa: 130100.2060500302.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000493

Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Agricultura

Programa: 130100.2060500302.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000496

Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Programa: 160100.1545100252.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000558

Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Programa: 160100.1545100252.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000561

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**CRAS**)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16610000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistencia Social

Ficha: 000222

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**CRAS**)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistencia Social

Ficha: 000225

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**CREAS e ABRIGO**)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social

Ficha: 000239

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**CREAS e ABRIGO**)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social

Ficha: 000242

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**SECRETARIA E CONSELHO TUTELAR**)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0812200092.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000009999 – Recursos não vinculados de impostos ou Transferência de impostos

Ficha: 00051

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**SECRETARIA E CONSELHO TUTELAR**)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0812200092.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999 – Recursos não vinculados de impostos ou Transferência de impostos

Ficha: 000155

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.063

Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 155000000000/ 150000250000

Ficha: 000304

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.063

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 155000000000

Ficha: 000306 /150000250000

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236500502.062

Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000250000/ 150000250000

Ficha: 000346

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236500502.062

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000250000/ 150000250000

Ficha: 000348

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.10122000122.029

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 0008

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030100132.032

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 0055

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.039

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 0101

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.10122000122.029

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 0010

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030100132.032

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 0057

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.039

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 0103

2.4 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado apresentado preferencialmente, por forma eletrônica no sistema provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Poderá ainda, ser realizada por forma eletrônica pelo email contratovargemalta@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada via Edocs.

3.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 3.1 deste edital

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

3.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

3.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

5.4.1. Pessoas físicas não empresárias;

5.4.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES;

5.4.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

5.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.5. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.6. As sociedades empresárias:

5.4.6.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.4.6.2. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.4.6.3. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.6.4. estrangeiras que não funcionem no país;

5.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

5.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

5.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), TCU (lista de Inidôneos), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

de celebrar contratos com a Administração Pública.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1.A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

7.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

7.2.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3.1. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.3.1.1. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

6.3.1.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.4 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.5 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

7.9 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.10 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.11 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.12 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.13 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.14 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.15 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7.16 O intervalo mínimo de diferença de valores/percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que deverá ser de **1,0% (um porcento)**.

7.17 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.18 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.19 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.21 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

**Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação**

7.22 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.23 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.24 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.25 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.26 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.27 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.27.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.27.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.28 O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.29 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.30 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.30.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.31 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.32 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

7.32.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.32.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.32.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.32.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.32.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.32.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.32.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.32.6.2 empresas brasileiras;

7.32.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

7.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.33.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.33.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.2.2. A proposta deve conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço/objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter **prazo de entrega/execução do(s) objeto/serviços conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência do edital.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.DA HABILITAÇÃO:

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Após solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.1.2. O pregoeiro verificará mediante consulta “*on line*” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.2.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

10.1.2.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.1.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1.9 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.1.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.1.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.1.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.1.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.1.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.1.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.1.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

presente edital.

10.1.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.1.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3 Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. A comprovação do enquadramento como ME ou EPP deverá ser feita mediante apresentação da Declaração de Enquadramento emitida pela Junta Comercial ou documento equivalente que ateste o porte da empresa, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.3.1.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

10.3.1.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.2.1 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

10.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.4.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.4.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.4.5 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

10.4.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($>=1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($<=1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} >= 1,0$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} >= 1,0$$

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} <= 1,0$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

10.4.6.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou capital mínimo mínimo de 05% [cinco porcento] do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

10.4.7 As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

10.4.8 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Licença Ambiental, emitida pelo Órgão de Controle Ambiental Estadual ou Municipal (EXCETO, PARA OS LOTES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA), em plena validade.

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.5.2 Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6 OUTROS DOCUMENTOS

10.6.1 Declaração Unificada (ANEXO III**).**

10.6.2 Declaração de que a empresa licitante deverá estar localizada a uma distância máxima até **45 (quarenta e cinco) km da sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta** (Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta/ES).

As empresas localizadas além da quilometragem estipulada poderão participar do certame, desde que assumam integralmente as despesas de transporte (ida e volta) ou outras delas decorrentes.

10.6.3 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – **ANEXO IV**;

10.6.4 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.6.5 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.7 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.7.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

10.7.2 Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

10.7.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.7.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias Antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

10.7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.7.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11 DOS RECURSOS

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.2.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.3.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

11.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Chefe do Executivo Municipal para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados via Edocs.

11.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Chefe do Executivo Municipal.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

13.1 Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

13.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio.

13.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta- ES.

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

13.3.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

13.4 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5 O Termo de contrato Anexo deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

13.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.7 Será designado um Fiscal (**Titular e Suplente**) para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nos termos da Lei em seu art. 117 da Lei 14.133/2021.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

14.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

14.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

14.4 Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

14.5 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

14.6 Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

14.7 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

14.8 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

14.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

14.10 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

14.11 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;

14.12 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

14.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

14.14 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

14.15 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

14.16 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

14.17 Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes nos Termos do presente edital.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Indicar o Fiscal (**Titula e suplente**) do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

15.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

15.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

15.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

15.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

15.6 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

15.7 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

15.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

15.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

15.10 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.11 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

15.12 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

15.13 Demais condições constantes do edital de licitação.

16 DA FISCALIZAÇÃO:

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

16.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado pela pasta solicitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo V deste Edital, ou no instrumento equivalente.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

17.1.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

17.1.2.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 17.1, será aplicada:

17.1.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

17.1.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

17.1.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

17.1.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

17.1.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

17.1.2.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

17.1.2.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

17.1.2.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

17.1.2.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 17.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento)

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

17.1.2.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

17.1.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

17.1.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

17.1.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

17.1.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

17.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A administração pública municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

18.9 O foro da cidade de Vargem Alta-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico contratovargemalta@gmail.com, ou através do telefone (28) 99942-6643.

18.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.vargemalta.es.gov.br

18.12 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, sítio endereço Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta, CEP 29295- 000, Tel.: (28) 99942-6643 ou via Edocs através do protocolo 2025-835FN.

18.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19 ANEXOS:

19.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 19.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 19.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 19.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento;
- 19.1.5 ANEXO V – Minuta de Contrato;
- 19.1.6 ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar;

Vargem Alta/ES, 01 de dezembro de 2025.

Assinatura da autoridade competente

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

- Dispensa Pregão
 Inexigibilidade Pregão para Registro de Preços

Tipo

- Menor preço global Menor preço por lote
 Menor preço por item Maior percentual de desconto por item

Tipo de contratação

- Bens Serviços

1 – OBJETO

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2 O presente processo visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS, EQUIPAMENTOS E MOTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, INCLUINDO REVISÃO GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA E ACESSÓRIOS**, com critério de julgamento de maior percentual (%) de desconto por lote, referente a tabela de preços da **TRAZ VALOR PARA PEÇAS E DA TABELA TEMPARIA DA SINDIREPA/ASSORVES** para serviços nos veículos, motos, máquinas e equipamentos terão por base a média mercadológica e com as disposições deste Termo e seus respectivos anexos

1.3 Abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em regime de maior percentual

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

de desconto por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. O processo licitatório garante a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a transparência e o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.4 Os serviços e peças cujo objeto deste termo são os relacionados abaixo, classificados por itens de acordo com cada categoria.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para executar os serviços de manutenção veicular é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, posto que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e no caso de situações emergências, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas a segurança dos usuários dos veículos. A contratação do serviço de assistência de socorro mecânico é indispensável para dar outro pronto suporte aos servidores que se deslocam a serviço em viaturas oficiais.

2.2 Considerando ainda que a PMVA não dispõe de servidores especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparo dos veículos, e zelando pela segurança dos usuários, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora licitados.

2.3 É notório o fato de que as manutenções e reparos não tem data específica para ocorrer e, sendo a frota da Municipalidade utilizada diurnamente, os serviços poderão ocorrer a qualquer tempo, o que caracterizam os mesmos como serviços de natureza continuada. Via de regra, o objeto das licitações deve ser adjudicado por item com o intuito de ampliar o acesso e a competitividade. Na contratação em questão não se verifica a viabilidade técnica, muito menos a econômica para tal feito, faz-se necessária a contratação de uma única empresa, utilizando o critério de maior percentual (%) de desconto por “lote”, para fornecimento de peças e serviço de mão de obra, pois o objeto pode ser considerado indivisível, já que dividi-lo iria prejudicar o conjunto ou complexo, além de haver uma considerável perda de economia de escala, ou seja, no caso do agrupamento necessário dos itens, tem-se um aumento de quantidade licitada o que favorecerá a diminuição do custo do produto. Corroborando com as justificativas anteriormente explicitadas, ou seja, inviabilidade de divisão do objeto, pode-se exemplificar várias razões que prejudicariam a execução do contrato quando prestado por empresas diferentes, tais como:

a) Incompatibilidade logística entre a eventual empresa vencedora dos itens de mão de obra e a de peças, fato que tem como consequência o envio de peças erradas e demora por

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

parte da empresa fornecedora de peças, causando perda de prazo e consequentemente atraso na entrega do veículo por parte da empresa de mão de obra;

- b) Dificuldade em identificar a origem do problema e acionar a respectiva garantia, ou seja, caso se realize um serviço, com reposição de peças, e posteriormente apresente defeito dentro do período de garantia, as empresas tender a alegar que o problema foi causado devido à má colocação das peças ou a defeito da própria peça, ficando um jogo de empurra-empurra;
- c) No caso de um contrato com itens referente à mão de obra e outro a peças, seria necessário pagar um serviço para colocação das peças eventualmente defeituosas, problema que não se configura estando ambos os itens (peças e mão de obra) com a única empresa;
- d) Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de peças e a execução do serviço de mão de obra, causando atraso na execução do serviço e reduzindo a disponibilidade para atender as necessidades da Municipalidade;

2.4 A quilometragem estabelecida é de até **45 (quarenta e cinco) km da sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta** para execução dos serviços e fornecimento do objeto e empresas localizadas acima da quilometragem estipulada poderão participar do certame, desde que assumam integralmente as despesas de transporte (ida e volta) ou dele decorrentes, conforme estabelecido no termo de referência.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

ITE M	CATSE ESPECIFICAÇÃO R	DESCONTO PERCENTUAL MÍNIMO %
1.	SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, BICOS INJETORES E COMANDOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA e outros serviços necessários e similares, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR – PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS ELETRÔNICOS E CAMINHonetes).	Para os serviços: 12,25%
		Para as Peças: 12,25 %

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

2.	<p>SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, BICOS INJETORES E COMANDOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA e outros serviços necessários e similares, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR – PARA VEÍCULOS MÉDIOS, DE CARGA DE PASSAGEIROS E CARGA SECA. (ÔNIBUS E CAMINHÕES).</p>	Para os serviços: 9,5 %
		Para as Peças: 9,5 %
3.	<p>SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, BICOS INJETORES E COMANDOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA e outros serviços necessários e similares, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR – PARA MÁQUINAS PESADAS. (PÁ CARREGADEIRA, PATROL E OUTROS SIMILARES).</p>	Para os serviços: 9,75%
		Para as Peças: 9,75%
4.	<p>SERVIÇO DE MECÂNICA: suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação e outros serviços necessários e similares, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS, CAMINHONETES, MOTOS E SIMILARES).</p>	Para os serviços: 12,25 %
		Para as Peças: 12,25 %
5.	<p>SERVIÇO DE MECÂNICA: suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação e outros serviços necessários e similares, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. PARA VEÍCULOS PESADOS DE CARGA E DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS E CAMINHÕES).</p>	Para os serviços: 9,5 %
		Para as Peças: 9,5 %
6.	<p>SERVIÇO DE MECÂNICA: suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação e outros serviços necessários e similares, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. PARA MÁQUINAS PESADAS. (PÁ CARREGADEIRA, PATROL E OUTROS SIMILARES).</p>	Para os serviços: 9,75%
		Para as Peças: 9,75%

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

7.	<p>SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO e outros serviços necessários e similares, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS, CAMINHONETES, MOTOS E SIMILARES).</p>	<p>Para os serviços: 12,25 % Para as Peças: 12,25 %</p>
8.	<p>SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO e outros serviços necessários e similares, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. PARA VEÍCULOS PESADOS DE CARGA E DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS E CAMINHÕES).</p>	<p>Para os serviços: 9,5 % Para as Peças: 9,5 %</p>
9.	<p>SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO e outros serviços necessários e similares, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. PARA MÁQUINAS PESADAS. (PÁ CARREGADEIRA, PATROL E OUTROS SIMILARES).</p>	<p>Para os serviços: 9,75 % Para as Peças: 9,75 %</p>
10.	<p>SERVIÇO DE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO e similares e SISTEMA DE AR REFRIGERADO e similares, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS, CAMINHONETES, MOTOS E SIMILARES).</p>	<p>Para os serviços: 10,67 % Para as Peças: 10,67 %</p>
11.	<p>SERVIÇO DE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO e similares e SISTEMA DE AR REFRIGERADO e similares, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. PARA VEÍCULOS PESADOS DE CARGA E DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS E CAMINHÕES).</p>	<p>Para os serviços: 7,83% Para as Peças:</p>

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

			7,83%
12.		<p>SERVIÇO DE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO e similares e SISTEMA DE AR REFRIGERADO e similares, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. PARA MÁQUINAS PESADAS. (PÁ CARREGADEIRA, PATROL E OUTROS SIMILARES)</p>	Para os serviços: 8,33 %
			Para as Peças: 8,33%
13.		<p>SERVIÇO DE SISTEMA DE FEIXES DE MOLA e similares, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS DE CARGA E DE PASSAGEIROS (CAMINHONETES, ÔNIBUS E CAMINHÕES)</p>	Para os serviços: 9,5 %
			Para as Peças: 9,5%
14.		<p>SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR, DESMONTAGEM E MONTAGEM e similares, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. PARA VEÍCULOS LEVES (MOTORES A GASOLINA), PARA VEÍCULOS PESADOS DE CARGA E DE PASSAGEIROS (MOTORES A DIESEL) E PARA MÁQUINAS PESADAS. (PÁ CARREGADEIRA, PATROL E OUTROS SIMILARES)</p>	Para os serviços: 12%
			Para as Peças: 12%
15.		<p>SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO e similares, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS, CAMINHONETES, MOTOS E SIMILARES), PARA VEÍCULOS PESADOS DE CARGA E DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS E CAMINHÕES) E PARA MÁQUINAS PESADAS. (PÁ CARREGADEIRA, PATROL E OUTROS SIMILARES)</p>	Para os serviços: 12%
			Para as Peças: 12%

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

16.	<p>SERVIÇO DE LANTERNAGEM E ACESSÓRIOS EM GERAL e similares, com fornecimento de peças: genuínas ou originais de 1ª linha de acordo com a tabela TRAZ VALOR. PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS, CAMINHONETES, MOTOS E SIMILARES), PARA VEÍCULOS PESADOS DE CARGA E DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS E CAMINHÕES) E PARA MÁQUINAS PESADAS. (PÁ CARREGADEIRA, PATROL E OUTROS SIMILARES)</p>	<p>Para os serviços: 12%</p> <p>Para as Peças: 12%</p>
-----	---	--

3.1 Para fim de apuração dos custos referenciais para a contratação, foi levado em consideração a **média das propostas**, tendo em vista que a apuração dos descontos foi obtida por meio de orçamentos com Empresas Privadas, do Portal Nacional de Contratações Públicas e Atas/Contratos de outros órgãos públicos.

VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA

SECRETARIA	(R\$) PEÇAS	(R\$) MÃO DE OBRA
Fundo Municipal de Saúde	203.000,00	216.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	1.339.000,00	1.029.000,00
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	78.000,00	45.000,00
Secretaria Municipal de Educação	630.000,00	430.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	50.000,00	40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	70.000,00	100.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	607.500,00	615.000,00
Secretaria Municipal de Interior	1.200.000,00	926.000,00
Gabinete do Prefeito	91.000,00	141.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS: R\$ 4.268.500,00 VALOR TOTAL

ESTIMADO DE MÃO DE OBRA: R\$ 3.542.000,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

VALORES ESTIMADOS (R\$) POR ITEM / POR SECRETARIA

	S A Ú D E	MEIO A M B I E N T E	G A B I N E T E	F I N A N Ç A S				
Item	PEÇAS	SERV.	PEÇAS	SERV.	PEÇAS	SERV.	PEÇAS	SERV.
1	2.000,00	5.000,00	12.000,00	30.000,00	10.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00
2	2.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
3	-	-	-	-	-	-	-	-
4	100.000,0 0	100.000,0 0	25.000,00	37.000,00	25.000,00	30.000,00	24.000,00	18.000,00
5	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-
6	-	-	-	-	-	-	-	-
7	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	8.000,00	3.000,00	3.000,00
8	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-
10	10.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	25.000,00	2.000,00	2.000,00
11	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
12	-	-	-	-	-	-	-	-
13	2.000,00	2.000,00	-	-	3.000,00	5.000,00	-	-
14	3.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00	8.000,00	6.000,00
15	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	8.000,00	5.000,00	3.000,00
16	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	3.000,00	3.000,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

INSTRUÇÃO DA LICITAÇÃO											
Item	PEÇAS	SERV.	PEÇAS	SERV.	PEÇAS	SERV.	PEÇAS	SERV.	PEÇAS	SERV.	
1	15.000,00	8.000,00	12.000,00	8.000,00	5.000,00	3.500,00	7.500,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00	
2	70.000,00	40.000,00	40.000,00	30.000,00	6.000,00	3.500,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	20.000,00	
3	158.000,00	120.000,00	150.000,00	120.000,00	-	-	40.000,00	40.000,00	-	-	
4	25.000,00	10.000,00	20.000,00	15.000,00	25.000,00	13.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	40.000,00	
5	90.000,00	70.000,00	80.000,00	70.000,00	10.000,00	5.000,00	40.000,00	40.000,00	300.000,00	200.000,00	
6	150.000,00	110.000,00	400.000,00	300.000,00	-	-	50.000,00	30.000,00	-	-	
7	6.000,00	8.000,00	15.000,00	10.000,00	-	-	25.000,00	25.000,00	15.000,00	10.000,00	
8	50.000,00	80.000,00	80.000,00	70.000,00	-	-	80.000,00	80.000,00	30.000,00	20.000,00	
9	80.000,00	90.000,00	120.000,00	100.000,00	-		80.000,00	80.000,00	-	-	
10	8.000,00	5.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	6.000,00	50.000,00	50.000,00	30.000,00	20.000,00	
11	90.000,00	80.000,00	30.000,00	20.000,00	8.000,00	6.000,00	25.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00	
12	150.000,00	90.000,00	200.000,00	140.000,00	-	-	25.000,00	40.000,00	-	-	

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

13	80.000,00	60.000,00	30.000,00	20.000,00	-	-	40.000,00	35.000,00	25.000,00	10.000,00
14	160.000,00	115.000,00	120.000,00	100.000,00	10.000,00	5.000,00	50.000,00	50.000,00	40.000,00	25.000,00
15	18.000,00	10.000,00	12.000,00	8.000,00	2.000,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00	25.000,00	15.000,00
16	50.000,00	30.000,00	20.000,00	10.000,00	4.000,00	2.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PMVA

SECRETARIA DE AGRICULTURA						
PLACA	MARCA	MODELO		COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
MPU1764	VW	Gol		Branca	Gasolina	2004/2005
ODO9815	Ford	KA Flex		Branca	Gasolina/Álcool	2012/2013
PPU8226	Fiat	Fiat/Strada		Branca	Gasolina	2017/2018
	SANY	Escavadeira Sany SY135 C9		Amarelo	Diesel S-10	2014/2015
	Caterpillar	Escavadeira Hidráulica Esteira 313 D 2		Amarelo	Diesel S-10	2017/2018
	JCB	Retroescavadeira JCB 3C PLUS 4X4		Amarelo	Diesel Comum	2008/2008
QRG6F72	JCB	Retroescavadeira JCB 3CX 4X4		Amarelo	Diesel S-10	2019/2019
	JCB	Retroescavadeira JCB 3C		Amarelo	Diesel Comum	2006/2006
	New Holland	Trator de pneu New Holland TL75 E		Azul	Diesel Comum	2008/2009
	New Holland	Trator de pneu New Holland TL85 E		Azul	Diesel Comum	2008/2009
	Massey Ferguson	Trator de pneu Massey Ferguson 4275		Vermelho	Diesel Comum	
	Komatsu	Trator de Esteira Komatsu		Amarelo	Diesel S-10	2009/2009
MQU2945	FORD	Caminhão F12000		Branca	Diesel S-10	2002/2003
PPO0456	Iveco	Caminhão Iveco / Tector 170E22		Branca	Diesel Comum	2015/2015
MQS7G48	VW	VW / Gol 1.0 City T.Flex		Branca	Gasolina/Álcool	2006/2007
	YANMAR	Trator Solis 75RX 4WD		Vermelho	Diesel Comum	2022/2022
	YANMAR	Trator Solis 75RX 4WD		Vermelho	Diesel Comum	2021/2021
	YANMAR	Trator Solis 75RX 4WD		Vermelho	Diesel Comum	2021/2021
	YANMAR	Trator Solis 75RX 4WD		Vermelho	Diesel Comum	2023/2023
	YANMAR	Trator Solis 75RX 4WD		Vermelho	Diesel Comum	2023/2023
	YANMAR	Trator Solis 75RX 4WD		Vermelho	Diesel S-10	2024/2024
	YANMAR	Trator Solis 75RX 4WD		Vermelho	Diesel S-10	2024/2024
RQO0H87	VW	Caminhão VW / 14.190 CRM (PIPA)		Branca	Diesel Comum	2021/2022
	XCMG	Escavadeira Hidráulica XCMG XE 150BR		Amarelo	Diesel S-10	2021/2021
	LIU GONG	Escavadeira LIU GONG CLG 915		Amarelo	Diesel S-10	2022/2023
SFP2E29	FIAT	Fiorino Endurance 1.4 M		Branca	Gasolina/Álcool	2022/2023
SFW3J96	XCMG	Retroescavadeira XC 870 BR		Amarelo	Diesel S-10	2023/2023

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

SGL4C39	JCB	Retroescavadeira 3CX 4X4	Amarelo	Diesel S-10	2024/2024
	LANSU	Microtator Agrícola 15 cv	Azul/Vermelho	Diesel S-10	
	MAHINDRA	Trator Mahindra 4x4	Vermelho	Diesel S-10	2022/2022
	MAHINDRA	Trator Mahindra 4x4	Vermelho	Diesel S-10	2022/2022
SFQ3B73	HONDA	CG 160 START	Preta	Gasolina/Álcool	2022/2022
SFQ3B69	HONDA	CG 160 START	Preta	Gasolina/Álcool	2022/2022
MQW2057	HONDA	Moto NXR 150 KS	Preta	Gasolina	2012/2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
MSM8561	Fiat	Fiat / Uno Mille Way Economy	Branca	Alcool/Gasolina	2009/2010
RQM6I89	Fiat	Fiat / Mobi Like	Branca	Alcool/Gasolina	2021/2021
RQM6I78	VW	Vw / Fox Connect MB	Branca	Alcool/Gasolina	2020/2021
RQM9E56	Chevrolet	Chev / Spin 1.8L AT ACT7	Branca	Alcool/Gasolina	2020/2021
MRH1566	VW	15.190 EOD	Amarelo	Diesel	2007/2007
SGD6H88	Chevrolet	Chev / Spin 1.8L AT LT7	Branca	Alcool/Gasolina	2023/2024

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES					
PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
TOE4A32	Fiat	Fiat / Mobi Like	Branca	Alcool/Gasolina	2025/2025

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
MRG7493	Fiat	Doblo Pfister Amb	Branca	Alcool/Gasolina	2008/2008
MSM8564	VW	Gol 1.6	Branca	Alcool/Gasolina	2009/2010
MTN4256	Ford	F4000 G	Prata	Diesel	2001/2001
ODR4009	Marcopolo Volare	Volare V8I	Amarelo	Diesel	2012/2013
ODR4010	Marcopolo Volare	Volare V8I	Amarelo	Diesel	2012/2013
MSX6450	VW	15.190 EOD	Amarelo	Diesel	2010/2011
MSX6447	VW	15.190 EOD	Amarelo	Diesel	2010/2011
QRI6E81	VW	15.190 EOD	Amarelo	Diesel S10	2019/2020
MSN9425	VW	Busscar Micruss	Amarelo	Diesel	2009/2009
QRI6E75	VW	850 Neobuss Mini	Amarelo	Diesel S10	2019/2020
MTO9742	IVECO	Cityclass	Amarelo	Diesel	2010/2011
RQO7A46	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2021/2022
RQO7A23	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2021/2022
RQO5H60	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2021/2022
SFQ1J61	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2022
SFQ6F88	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2022
SFQ1J94	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ9C26	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8B99	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C09	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C29	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C31	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C15	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C19	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFQ8C36	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFR7B69	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SFR7B82	VW	15.190 ESC	Amarelo	Diesel S10	2022/2023
SGD0G36	VW	NEOBUS 8.180E	Amarelo	Diesel S10	2024/2025
TOF0A24	M. Benz	I / M. Benz 517 JI M.21	Branca	Diesel S10	2024/2025
TOF7F05	VW	NEOBUS 8.180E	Amarelo	Diesel S10	2024/2025
MTX5918	Fiat	Uno Mille Way	Branca	Alcool/Gasolina	2011/2012
MTX5971	Fiat	Uno Mille Way	Branca	Alcool/Gasolina	2011/2012
QRI6E85	M.BENZ	FOZ 2400	Amarelo	Diesel S10	2019/2020

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

SECRETARIA DE FINANÇAS

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
MSK6641	Fiat	Uno Mille Economy	Branca	Alcool/Gasolina	2009/2010

SECRETARIA DE GABINETE

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
OHA1701	R/Presidente TRA	Carroceria Reboque Aberta	Preta		2012/2012
SFR9G12	Fiat	Fiat / Toro Volc AT9 4X4	Branca	Diesel S10	2022/2022
RQT5H25	Fiat	Fiat / Toro Endurance ATD4	Branca	Diesel S10	2021/2021
MQK9354	Fiat	Iconfiat / Daily 3510 Van 1	Branca	Diesel	2005/2005
PPO0459	Chevrolet	Chevrolet / Onix 1.4 MT LT	Branca	Alcool/Gasolina	2018/2019

Convênio dos bombeiros, atendido pelo Gabinete:

- VW/24.280 CRM 6X2 - PLACA: OVF6350 - MODELO 2013
- FORD/ COURIER L. 1.6 FLEX - PLACA: MTN9601 – MODELO 2011
- VW/ GOL 1.6 POWER - PLACA: MSR4681 - MODELO 2009
- FORD/ COURIER L. 1.6 FLEX - PLACA: ODR2139 - MODELO 2013
- FIAT / PALIO FIRE ECONOMY - PLACA: OVK8518 - MODELO 2014
- FORD/ FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - PLACA: ODT7214 - MODELO 2014
- FORD/ FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - PLACA: ODT7227 - MODELO 2014
- FORD/ CARGO 1933 - PLACA: PPB5233 – MODELO 2014
- RENAULT/ MASTER MARIMAR A - PLACA: RBA0H02 - MODELO 2020
- RENAULT/ MASTER MARIMAR A - PLACA: RBA0I22 - MODELO 2020
- MMC/ L200 TRITON GL D – PLACA: PAR2765 – MODELO 2017
- RENAULT/ OROCH 16 4X2 – PLACA: PPW0007 – MODELO 2018
- FIAT/ STRADA WORKING - PLACA: PPD2665 – MODELO 2015
- RENAULT/ LOGAN EXP 16 HP – PLACA: ODQ9D63 – MODELO 2013

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- I/FORD TRANSIT 350L BUS – PLACA: ODN9226 – MODELO 2012
- FORD/ KA SE 1.0 HA B. – PLACA: PPV9079 – MODELO 2018
- TOYOTA/ ETIOS SD X VSC MT – PLACA: QRM0G48 – MODELO 2020
- MMC/ TRITON SPORT GLS AT – PLACA: QRL8174 – MODELO 2020
- I/VW AMAROK CD 4X4 SE – PLACA: QRH3J56 – MODELO 2019
- FORD/ KA SE 1.0 HA C. – PLACA: RBC8E63 – MODELO 2021
- FORD/ KA SE 1.0 HA C. – PLACA: RBD3B53 – MODELO 2021
- MMC/ L200 TRITON SPO GLL – PLACA: RBE3B55 - MODELO 2021
- MMC/ L200 TRITON SPO GLL – PLACA: RBE3B63 - MODELO 2021
- HONDA/ NXR 150BROS ESD – PLACA: OVF6502/ES – MODELO 2013
- HONDA/ XRE 300 - PLACA: OCY0614 - MODELO 2012
- I/FORD TRANSIT 350L TA – PLACA: MSK7675 – MODELO 2009
- MMC/ L200 TRITON 3.2 D - PLACA: OVF6335/ES - MODELO 2013
- IMP/ M. BENZ – PLACA: MPB9716 – MODELO 1995
- FORD/ F4000 4X4 – PLACA: ODI4154 - MODELO 2011
- FORD/ F4000 4X4 – PLACA: ODI5F66 - MODELO 2011
- I/FORD TRANSIT REVES AMB – PLACA: ODT6294 – MODELO 2012

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
OYF2477	Chevrolet	Montana LS	Branca	Alcool/Gasolina	2014/2015
OYF9167	Fiat	Uno Vivace	Branca	Alcool/Gasolina	2014/2014
SGG5J81	Honda	NXR 160 BROS ESDD	Branca	Alcool/Gasolina	2024/2024
TLA0D30	Fiat	Fiat / Toro Volc AT9 4X4	Branca	Diesel S10	2024/2025
OYF9A86	Fiat	Fiat / Palio Fire	Cinza	Alcool/Gasolina	2014/2024
RQO0D28	Fiat	Fiat / Mobi Like	Branca	Alcool/Gasolina	2021/2022

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
MTO9751	VW	Caminhão VW 15.180 CNM	Branca	Diesel	2010/2010
	Caterpillar	Motoniveladora Caterpillar 120K	Amarelo	Diesel S-10	
MSW0947	FORD	Cargo 2428E	Branca	Diesel S-10	2010/2011
OYJ2410	FORD	Caminhão Ford / Cargo 1519 - PIPA	Branca	Diesel S-10	2014/2014
MTO9735	VW	VW 1725 - Lixo	Branca	Diesel S-10	2011/2012
	YANMAR	Trator Agrícola Yanmar SOLIS 80	Vermelha	Diesel S-10	2022/2022
	YANMAR	Trator Agrícola Yanmar SOLIS 80	Vermelha	Diesel S-10	2022/2022
MRA9631	HONDA	CG 125 CARGO	Branca	Alcool/Gasolina	1998/1998

SECRETARIA DE SAÚDE

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
PPO0460	Chevrolet	Prisma 10MT Joy	Prata	Alcool/Gasolina	2018/2018
PPJ2331	Citroën	Jumper F35LH 23S	Branca	Diesel	2015/2015
MPX6812	Fiat	Fiat / Palio Fire Economy	Branca	Alcool/Gasolina	2013/2014
MTO9758	Fiat	Fiat / Fiorino Flex	Branca	Alcool/Gasolina	2012/2013
MTO9738	Fiat	Fiat / Doblo Pfister AMB	Branca	Alcool/Gasolina	2012/2013
MTO9752	Fiat	Fiat / Doblo Pfister AMB	Branca	Alcool/Gasolina	2010/2011
MTO9753	Fiat	Fiat / Doblo Pfister AMB	Branca	Alcool/Gasolina	2010/2011
MSM8573	Fiat	Ducato Mini Bus	Branca	Diesel	2013/2013
MSM8567	Fiat	Fiat / Doblo ADV 1.8 Flex	Branca	Alcool/Gasolina	2012/2012
MPX6758	Ford	Ford / Ranger XL CD4 22H / Motor 2.2	Branca	Diesel	2014/2015
PPJ2337	Marcopolo Volare	Marcopolo Volare (V8L)	Branca	Diesel	2018/2019
OYD0432	Renault	Sandero Auth 10	Branca	Alcool/Gasolina	2015/2016
OYD0433	Renault	Sandero Auth 10	Branca	Alcool/Gasolina	2015/2016
OYD0434	Renault	Sandero Expr 10	Prata	Alcool/Gasolina	2015/2016
OYD0435	Renault	Sandero Expr 10	Prata	Alcool/Gasolina	2015/2016
MQW1991	Volkswagen	VW / Polo Sedan 1.6 Flex	Prata	Alcool/Gasolina	2007/2008
QRH1E09	Mitsubishi	L.200 Triton Sport GL 2.4 D 4x4 MT	Branca	Diesel S10	2018/2019
QRL0G92	Peugeot	PRT Ambulancia	Branca	Alcool/Gasolina	2019/2020
QRL0G84	Peugeot	PRT Ambulancia	Branca	Alcool/Gasolina	2019/2020
RQT2C18	Chevrolet	Chevrolet / Montana Marimar AMB	Branca	Alcool/Gasolina	2021/2021
SGD4J01	Ford	I / Ford Transit 2	Branca	Diesel S10	2022/2023
TOE0C63	Ford	I / Ford Transit 350 FL	Branca	Diesel S10	2024/2025
SFZ0B41	Ford	I / Ford Transit 460 B	Prata	Diesel S10	2024/2025

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

RBA4B30	Volkswagen	Gol 1.0L mc4	Branca	Alcool/Gasolina	2020/2021
---------	------------	--------------	--------	-----------------	-----------

SECRETARIA DE INTERIOR

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMBUSTIVEL	A.F A.M
SGF1C98	IVECO	Caminhão Iveco / Tector 24-280	Branca	Diesel S-10	2023/2024
RBH1J69	VW	Caminhão VW / 24.260 CRM 6X2 (Caçamba)	Branca	Diesel S-10	2022/2023
SFT7E84	VW	Caminhão VW / 24.260 CRM 6X2 (Caçamba)	Branca	Diesel S-10	2022/2023
OYD0431	M. Benz	Caminhão M.Benz / Atron 2729 K 6x4	Branca	Diesel	2013/2013
PPO0458	M. Benz	Caminhão M.Benz / Atego 2426	Branca	Diesel	2017/2017
RBH2B70	VW	Caminhão VW / 24.260 CRM 6X2 (Caçamba)	Branca	Diesel S-10	2022/2023
RQQ9H28	VW	Caminhão VW 24.260 / Truck Prancha 8,5 m	Branca	Diesel S-10	2021/2022
RQO1J91	VW	Caminhão VW 14.190 CRM 4X2 (TOCO)	Branca	Diesel S-10	2021/2022
RBJ3E64	VW	Caminhão VW 14.190 CRM 4X2	Branca	Diesel S-10	2022/2023
RBI4H53	VW	Caminhão VW 14.190 CRM 4X2 (TOCO)	Branca	Diesel S-10	2022/2023
SFT7E80	VW	Caminhão VW / 24.260 CRM 6X2 (Caçamba)	Branca	Diesel S-10	2022/2023
ODA7896	Ford	Ford / Ranger XL 13P	Branca	Diesel	2011/2012
RQN5H74	VW	Caminhão VW / 24.260 CRM 6X2 (Caçamba)	Branca	Diesel S-10	2022/2023
SGM4J38	IVECO	Caminhão Iveco / Tector 24-280	Branca	Diesel S-10	2024/2025
	JCB	Retroescavadeira JCB 3CX	Amarelo	Diesel S-10	2024/2024
SGK6A48	XCMG	Retroescavadeira XC 870 BR	Amarelo	Diesel S-10	2024/2024
	MULLER	Rolo Compactador Muller VAP 55 - D229-4	Amarelo	Diesel	
	XCMG	Rolo Vibratório de Tambor	Amarelo	Diesel S-10	2021/2022
	XCMG	Rolo Compactador V1	Amarelo	Diesel S-10	2024/2024

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

RQP3J63	CASE	MOTONIVELADORA CASE 845B	Amarelo	Diesel S-10	2021/202 1
SFW4A69	XCMG	Retroescavadeira XC 870 BR	Amarelo	Diesel S-10	2023/202 3
SFP0I25	XCMG	Pá Carregadeira LW300KV	Amarelo	Diesel S-10	2021/202 2
SFP4I49	XCMG	Pá Carregadeira LW300KV	Amarelo	Diesel S-10	2021/202 2
	XCMG	Escavadeira Hidráulica XCMG XE 150BR	Amarelo	Diesel S-10	2021/202 1
	LIUGONG	Pá Carregadeira CLG835	Amarelo	Diesel S-10	
	New Holland	Motoniveladora New Holland RG140B	Amarelo	Diesel S-10	2012/201 2
	Volvo	Escavadeira Volvo EC140	Amarelo	Diesel S-10	
	New Holland	Carregadeira New Holland W130	Amarelo	Diesel S-10	
	Volvo	Patrol Volvo G930	Amarelo	Diesel	2013
	XCMG	Pá Carregadeira LW300KV	Amarelo	Diesel S-10	2021/202 2
	XCMG	Escavadeira Hidráulica XCMG XE 150BR	Amarelo	Diesel S-10	2021/202 1
	LIU GONG	Motoniveladora LiuGong CLG 4160D	Amarelo	Diesel S-10	2024/202 4
	LIU GONG	Motoniveladora LiuGong CLG 4160D	Amarelo	Diesel S-10	2024/202 4

4 – DA REFERÊNCIA DAS PEÇAS

4.1 – O fornecimento de peças será para todos os veículos leves, médios, pesados, máquinas leves e pesadas, equipamento e motos, que compõe a frota da contratante, conforme relação dos veículos descritos nos lotes.

4.2 – O fornecimento de serviços, peças originais e paralelas para uso em veículos leves, médios e pesados, motos, equipamentos, máquinas leves e pesadas conterá desconto sobre a tabela TRAZ VALOR vigente no dia do fornecimento e caso aconteça de alguma peça (Genuína ou Original) não contar na relação da TRAZ VALOR, a PMVA se reserva o direito de cotar 03 (três) orçamentos para comprovar preço de mercado, antes da execução do serviço ou aquisição da peça.

4.3 – São consideradas peças genuínas de 1^a linha aquelas que, embora não contenham a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma que fornece peças à montadora do veículo;

4.4 – O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças genuínas de 1^a linha, se for mais conveniente para o órgão;

4.5 – A contratada elaborará orçamento com os valores das peças genuínas ou originais já com os

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

descontos ofertados sobre a TABELA TRAZ VALOR para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se genuínas ou originais;

4.6 – Após a conferência dos valores, o fiscal aprovará o orçamento e solicitará a empresa contratada através de Ordem de Serviço autorizando a execução e/*ou fornecimento de peças.

5 – DO ENCAMINHAMENTO DOS VEICULOS E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

5.1 – Os veículos que necessitarem de reparos serão recolhidos pela empresa contratada, no local em que os mesmos estiverem precisando de socorro mecânico. A licitante, por meio de uma solicitação de serviços de manutenção de veículos, emitida pelo Setor de Compras, para efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre atendendo as seguintes obrigações para execução do serviço:

5.1.2 – Com a aprovação do orçamento POR ESCRITO pela SECRETARIA REQUISITANTE, a contratada providenciará o conserto do veículo, no prazo específico previsto na tabela TEMPAREA DA SINDIREPA/ASSORVES. Caso este prazo seja insuficiente, mediante justificativa prévia da contratada ou, em não vendo previsão do tempo de reparação na referida tabela do serviço a ser realizada a SECRETARIA REQUISITANTE/ou controle de frotas estipulará o prazo.

5.1.3 - Concluída a manutenção, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, anexada a ela orçamento, a nota fiscal de aquisição da(s) peça(s) ORIGINAL/GENUINA, e a tabela TEMPAREA DA SINDIREPA/ASSORVES quanto ao serviço.

5.1.4 – A SECRETARIA REQUISITANTE/ou controle de frotas realizará a conferência e atestará a execução dos serviços contidos na nota fiscal da Contratada, para fins de recebimento dos serviços e para efeito de pagamento.

5.1.5 – Quanto ao horário de chegada do veículo na oficina da contratada, o mesmo terá, obrigatoriamente, a preferência no atendimento, visando a redução do tempo de imobilização do veículo, sendo que a contratante fará um comunicado antecipado, programando o envio do veículo a contratada.

5.1.6 - A empresa contratada deverá oferecer atendimento de serviço de guincho, pelo período de 24(vinte e quatro) horas, para os veículos que não puderem trafegar até a oficina, sendo esse efetuado pela contratada, sem ônus para a contratante.

5.1.7. A contratada terá um prazo máximo de 03 (três) horas para o pronto atendimento do socorro mecânico do veículo, devido à quebra em operação, no intuito de agilizar o conserto do mesmo.

5.1.8. Para cada veículo será aberta uma Ordem de Serviço, assinada pela Autoridade Competente da

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

contratante, na qual será fiscalizado o material/serviço utilizado na execução do serviço.

5.1.9. Aprovado o orçamento a contratada executará a manutenção do veículo no prazo máximo estabelecido no orçamento e, sempre com a observância da tabela TEMPARIA da SINDIREPA/ASSORVES e, após o seu término entregará este ao responsável pela fiscalização, designado pela contratante, mediante Termo de recebimento provisório.

5.1.10. A rejeição de orçamentos prévios por parte da contratante não dará direito à contratada de rescindir o presente contrato.

5.2 – DAS SUBSTITUIÇÕES DAS PEÇAS:

5.2.1. As embalagens das peças novas e peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a SECRETARIA REQUISITANTE.

5.2.2. Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.

5.2.3. No caso de substituição de peças a contratada deverá comunicar a contratante, para que seja verificada a real necessidade da substituição.

5.2.4. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a contratada a verificação das peças instaladas.

5.2.5. Quanto da substituição deverá ser aplicada somente peças novas GENUINAS E ORIGINAIS, não sendo aceito, sob qualquer hipótese, peças recondicionadas.

5.2.6. Mediante a solicitação de peças para o estoque no almoxarifado da oficina, esses deverão ser entregues na SECRETARIA REQUISITANTE no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

5.3 – DAS MANUTENÇÕES:

5.3.1. Independente da manutenção preventiva serão feitas as manutenções corretivas necessárias a qualquer tempo. O período para execução de cada manutenção, preventiva ou corretiva deverá respeitar os limites estabelecidos conforme a tabela de tempo de reparação da ASSORVES/SINDIREPA, não podendo ser superior.

6 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

6.1. A Contratada deverá assumir o compromisso de correção de todos os defeitos que por ventura sobrevenhas durante o prazo mínimo de 03 (três) meses, dos serviços executados.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

6.2. As peças e os acessórios serão necessariamente GENUINAS ou ORIGINAIS de 1^a linha, e a Contratada dará garantia de correção de todos os defeitos que por ventura sobrevierem, por um prazo mínimo de 03(três) meses.

6.3. Sempre que solicitado pela Administração, deverá a contratada demonstrar o prazo de garantia dado pela montadora e/ou fabricante.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O licitante vencedor obrigar-se-á a:

- a) Responder em relação aos seus técnicos por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste edital, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- b) Executar os serviços a fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações, prazos, quantitativos, condições gerais e específicas neste Edital e seus Anexos e as instruções fornecidas pela administração, bem como à legislação em vigor, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento por parte da SECRETARIA REQUISITANTE, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- c) Comunicar a SECRETARIA REQUISITANTE, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade de caráter urgente a que venham ocorrer em função da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.
- d) Manter os seus técnicos e empregados às suas expensas, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal.
- e) Responder pelos danos causados diretamente a administração da PMVA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo do licitante vencedor, durante a execução dos serviços, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da SECRETARIA REQUISITANTE. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da municipalidade, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do certame.
- f) Facultar à administração a qualquer tempo a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica execução dos serviços licitados.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência desta Administração.
- h) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos.

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

I) Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial.

J) Executar os serviços em conformidade com as especificações e condições constantes nas descrições indicadas neste edital e seus anexos.

k) Utilizar durante a execução dos serviços, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- Sejam qualificados para as diversas atividades de manutenção específica de cada lote, com curso técnico e observando os procedimentos recomendados pelos fabricantes;
- Sigam bons princípios de urbanidade;
- Pertençam ao quadro de empregados do licitante vencedor.

l) Refazer, sem quaisquer ônus para a Administração, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pela SECRETARIA REQUISITANTE.

m) Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Fornecer somente peças, inclusive pneumáticas, materiais e acessórios genuínos, novos e de primeiro uso, de acordo com as especificações do veículo conforme descrição da planilha de peças, não podendo vale-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou manufaturados.

o) Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação do veículo, devendo se em área coberta e com total segurança e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral.

p) Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas), desde que praticados por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada.

q) Oferecer atendimento de serviço de guincho, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive feriados e finais de semana, para os veículos que não puderem trafegar até a oficina, sendo esse efetuado pela contratada, sem ônus para a contratante.

r) Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela PMVA.

s) Designar 01(um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da Contratante, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, presta e receber informações, inerentes à execução dos serviços, objeto deste edital e anexo.

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- t) Arcar com as responsabilidades de transporte dos veículos impossibilitados de locomoção até o local onde serão realizadas as manutenções ou troca de peças.

7.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Notificar o licitante vencedor, por escrito, quaisquer irregularidades que venhas ocorrer em função da execução dos serviços, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades.
- b) Atestar por intermédio da SECRETARIA REQUISITANTE, as Notas Fiscais referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venhas a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora.
- d) Indicar e executar a fiscalização dos serviços especialmente designando para tal atribuição, na forma da lei 14.133/21.
- e) Entregar a licitante vencedora em seu endereço, os veículos que necessitarem de manutenção preventiva e corretiva, bem como retira-los quando liberados, observados os procedimentos contidos no presente termo de referência.

8 – DO HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante: das 07:30hs às 17hs, de segunda à sexta-feira, nos locais/endereços constantes da requisição/ordem de fornecimento que será enviada. Porém em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, sob condição de consulta e aprovação da contratante, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras ou afins;

a. Após a ordem de serviço do DEPARTAMENTO a CONTRATADA deverá providenciar em até 24 (vinte e quatro) horas o orçamento prévio completo (com os serviços a serem realizados e as horas aproximadas necessárias para realização) para manutenção/conserto operacional, preventiva ou corretiva do veículo;

b. Os veículos que necessitarem de reparos deverão ser recolhidos pela empresa contratada, no local em que se encontrarem, sempre que houver necessidade de socorro mecânico, observado o limite de até 45 km da sede do Município. Nos casos em que a oficina esteja localizada além desse limite, a contratada deverá assumir integralmente, sem ônus adicional para a Administração, as despesas de remoção, transporte ou deslocamento dos veículos. A execução dos serviços de manutenção preventiva e

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

corretiva será realizada mediante solicitação formal emitida pelo Setor de Compras, devendo a contratada atender às seguintes obrigações:;

- c. É de responsabilidade da CONTRATADA socorrer o veículo quebrado em qualquer que seja esse o local;
- d. A CONTRATADA deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora. Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários;
- e. Para baterias e demais peças que possuam garantia maior que 6 (seis) meses, vale a garantia dada pelo fabricante da peça;
- f. As peças e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- g. Entende-se como sendo **peças originais**: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por esse;
- h. Manter um local coberto, dentro da oficina, para armazenar os veículos quando eles estiverem à espera de peças para serem consertados, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina;
- i. Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da VENCEDORA, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) veículo(s).

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 030 – Secretaria Municipal de Gabinete
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Gabinete
Programa: 030100.0412200032.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 00039

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Órgão: 030 – Secretaria Municipal de Gabinete

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Gabinete

Programa: 030100.0412200032.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 00042

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programa: 120100.1854200292.085 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000458

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programa: 120100.1854200292.085 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000461

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300072.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000107

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300072.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000112

Órgão: 150 – Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Interior

Programa: 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000530

Órgão: 150 – Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Interior

Programa: 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000532

Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Agricultura

Programa: 130100.2060500302.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000493

Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Agricultura

Programa: 130100.2060500302.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000496

Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Programa: 160100.1545100252.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000558

Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Programa: 160100.1545100252.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000561

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**CRAS**)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16610000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistencia Social

Ficha: 000222

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**CRAS**)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16610000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistencia Social

Ficha: 000225



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**CREAS e ABRIGO**)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social

Ficha: 000239

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**CREAS e ABRIGO**)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social

Ficha: 000242

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**SECRETARIA E CONSELHO TUTELAR**)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0812200092.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000009999 – Recursos não vinculados de impostos ou Transferência de impostos

Ficha: 00051

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**SECRETARIA E CONSELHO TUTELAR**)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0812200092.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999 – Recursos não vinculados de impostos ou Transferência de impostos

Ficha: 000155

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.063

Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 155000000000/ 150000250000

Ficha: 000304

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.063

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 155000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Ficha: 000306 /150000250000

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236500502.062

Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000250000/ 150000250000

Ficha: 000346

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236500502.062

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000250000/ 150000250000

Ficha: 000348

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.10122000122.029

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 0008

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030100132.032

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1600000000000

Ficha: 0055

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.039

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1600000000000

Ficha: 0101

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.10122000122.029

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 0010

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030100132.032

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 0057

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.039

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 0103

10 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no local abaixo especificado:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)3528-1900 / (28)99928-4794 / gabineteva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Administração**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)3528-1900 / (28)99924-8292 / admpmvaes@hotmail.com

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)99951-3495 / semavargemalta@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Finanças**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Contato: financas.pmvaes@gmail.com / compras.pmvaes@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**

Endereço: Avenida José João Sartório, anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 16h

Contato: (28)99951-3222 / secretariadeobras.va@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Interior**

Endereço: Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 16h

Contato: (28) 99993-1361 / SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- **Secretaria Municipal de Agricultura**
Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h
Contato: (28) 99939-2194 / (28) 99948-7681 / agriculturapmva@gmail.com
- **Secretaria Municipal de Educação**
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 08h – 16h
Contato: (28)99902-1606 / materialepatrimonio.semeva@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com
- **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**
Endereço: Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao Lado do Studio Fluir)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta (8h – 12h / 13h – 16h)
Contato: (28)99986-8908 / compras.saudevalta@gmail.com / planejamento.pmvaes@gmail.com
- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**
Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h
Contato: (28)99949-4017 / semadesva@gmail.com
- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, 120, Centro, Vargem Alta – ES
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h
Contato: (28)99902-5895 / semadesva@gmail.com
- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)**
Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h
Contato: (28)99902-6199 / semadesva@gmail.com

11– PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o disposto na legislação vigente, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

11. 2 – O **prazo máximo para entrega das peças** e acessórios necessários à execução dos serviços será

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da autorização da Secretaria competente e aprovação do respectivo orçamento e para a execução dos serviços de cada manutenção, preventiva ou corretiva deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias. Nos casos de serviços especiais que demandem tempo superior, a necessidade será analisada individualmente, observando-se a Tabela de Tempo de Reparação da ASSORVES/SINDIREPA, não podendo o prazo exceder aquele nela previsto.

11.3 - O recebimento dos serviços e materiais será realizado nas seguintes etapas:

a) **Recebimento provisório:** será realizado no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir da conclusão dos serviços e/ou entrega das peças, mediante conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração;

b) **Recebimento definitivo:** será efetuado após a verificação da conformidade dos serviços executados e materiais aplicados com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, desde que não haja pendências ou irregularidades.

12- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A seleção será realizada com base no **critério de julgamento de maior percentual (%) de desconto por item**, a ser aplicado sobre os preços das tabelas de referência, conforme abaixo:

Tabela TRAZ VALOR: para fornecimento de peças;

Tabela TEMPARIA SINDIREPA/ASSORVES: para execução de serviços de manutenção;

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior percentual de desconto por item, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no edital;

12.2 Cumprir as normas ambientais, de segurança e de descarte de resíduos, conforme legislação vigente

12.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de maior percentual (%) de desconto por item.

12.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.5.1 Habilidade Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. A comprovação do enquadramento como ME ou EPP deverá ser feita mediante apresentação da Declaração de Enquadramento emitida pela Junta Comercial ou documento equivalente que ateste o porte da empresa, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art.....da (Lei/Decreto) nº;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5.3 Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um ($>=1,0$), e Endividamento Geral (EG) menor ou igual um ($<=1,0$) comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); Liquidez

Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante); e

Endividamento Geral (EG) = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / (Ativo Total).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 05% [até 05%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.5.4 Qualificação técnica

(X) Licença Ambiental, emitida pelo Órgão de Controle Ambiental Estadual ou Municipal (EXCETO,

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

PARA OS LOTES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA), em plena validade;

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

13- ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO,
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Servidor Titular: Sandra Gueller Barlez	Servidor Suplente: Dione Rafael Fagundes Betini
Nº matrícula: 008821	Nº matrícula: 010691
Função/Cargo: Assessora	Função/Cargo: Coordenador
Lotação: Sec. de Gabinete	Lotação: Sec. de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Servidor Titular: Maria Eduarda Machado Pereira	Servidor Suplente: Matheus Grillo Campos
Nº matrícula: 010431	Nº matrícula: 008808
Função/Cargo: Gerente	Função/Cargo: Gerente
Lotação: Sec. de Administração	Lotação: Sec. de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Servidor Titular: Tatiana Gorone Fávero Pin	Servidor Suplente: Ester Oliveira Soares
Nº matrícula: 005169	Nº matrícula: 010544
Função/Cargo: Analista Ambiental	Função/Cargo: Fiscal Ambiental
Lotação: Sec. de Meio Ambiente	Lotação: Sec. de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Servidor Titular: Jorge Andrey Schiavo	Servidor Suplente: Keila Correia Pimentel Magri
Nº matrícula: 003534	Nº matrícula: 010808
Função/Cargo: Motorista I	Função/Cargo: Oficial Administrativo
Lotação: Sec. de Finanças	Lotação: Sec. de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Servidor Titular: Raissa Nicolli Pereira	Servidor Suplente: Taimara Ribeiro Vieira Biancar
Nº matrícula: 0010582	Nº matrícula: 09723
Função/Cargo: Chefe de Departamento	Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. de Interior	Lotação: Sec. de Interior

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Servidor Titular: Jânia Campos Netto Pedruzzi	Servidor Suplente: Luana Dallecrode
Nº matrícula: 009855	Nº matrícula: 010089
Função/Cargo: Subsecretária	Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. de Agricultura	Lotação: Sec. de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Servidor Titular: Paulo Ricardo Barbosa	Servidor Suplente: Paulo Sergio Alves da Silva
Nº matrícula: 0010716	Nº matrícula: 010718
Função/Cargo: Coordenador	Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. de Obras	Lotação: Sec. de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Servidor Titular: Helder Luiz Calvi Batista	Servidor Suplente: Maria Aparecida de Souza
Nº matrícula: 010567	Nº matrícula: 010537
Função/Cargo: Motorista	Função/Cargo: Subsecretária
Lotação: Sec. de Assistência	Lotação: Sec. de Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Servidor Titular: Gabriela Servo Marcarin Vaz	Servidor Suplente: Rosangela de Oliveira Silva
Nº matrícula: 0010524	Nº matrícula: 0286
Função/Cargo: Oficial Administrativo	Função/Cargo: Gerente
Lotação: Sec. de Saúde	Lotação: Sec. de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Servidor Titular: Samuel Cole Pereira das Neves	Servidor Suplente: Daiane Morosini
Nº matrícula: 005521	Nº matrícula: 004942
Função/Cargo: Subsecretário	Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. de Educação	Lotação: Sec. de Educação

13.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

13.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

14.1 Os materiais/serviços estarão sujeitos à aceitação pela(s) Secretaria(s) participante(s) a(s) qual(is) caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais)/serviço(s) não esteja(am) de acordo com o especificado;

14.2 Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações;

14.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

14.4 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

DA GARANTIA

14.5 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 30 dias, a contar da emissão do recebimento definitivo;

14.6 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias após o recebimento provisório;

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 dias após o recebimento provisório;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 dias após o recebimento definitivo;

Prazo de pagamento: 30 dias ou de acordo com a disponibilidade do setor de pagamento.

16 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

17 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante portodo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 O fornecedor contratado, após a assinatura do contrato, fica obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

18.2 A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

18.3 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

18.4 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.5 Da vedação à participação de Cooperativas e Consórcios:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

A presente vedação fundamenta-se nas seguintes razões:

- I – Incompatibilidade do regime cooperativista com a execução dos serviços objeto da contratação**, os quais demandam subordinação técnica e disciplinar direta à Administração Pública, bem como a responsabilização integral pela execução contratual, incluindo a garantia da qualidade dos serviços e das peças fornecidas;
- II – Risco jurídico decorrente da terceirização de mão de obra por cooperativas**, sobretudo nos casos em que há desvirtuamento da atividade-fim, conforme reiterados entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da jurisprudência trabalhista;
- III – Impossibilidade de verificação objetiva da qualificação técnico-operacional e econômico-financeira de consórcios de forma individualizada**, o que comprometeria a segurança na contratação e a continuidade dos serviços;
- IV – Dificuldade de responsabilização solidária e de fiscalização da execução contratual no âmbito de consórcios**, o que compromete o interesse público e a eficiência administrativa;
- V – A necessidade de resposta célere, contínua e tecnicamente qualificada por parte da contratada, especialmente em casos de manutenção corretiva emergencial, o que exige estrutura organizacional própria e devidamente comprovada.**

18.6 Justificativa pela não utilização do sistema CartServ/CatMat (catálogo de serviços e catálogo de materiais) na presente licitação:

18.6.1 Cabe esclarecer que o sistema CartServ, apesar de ser uma ferramenta de apoio à gestão de contratos de manutenção veicular, não foi utilizado como parâmetro nesta licitação em razão de não contemplar, de forma adequada e atualizada, as especificidades técnicas e operacionais exigidas pelo Município, especialmente quanto à abrangência de marcas, modelos, tipos de equipamentos e veículos pesados, bem como à necessidade de fornecimento de peças compatíveis com os padrões estabelecidos no Termo de Referência.

18.6.2 Adicionalmente, o procedimento adotado nesta licitação segue o modelo de contratação mais vantajoso para a Administração, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre as tabelas de referência Traz Valor (para peças) e Temparia Sindirepa/Assorves (para serviços), instrumentos amplamente utilizados no mercado e que garantem transparência, isonomia e economicidade.

18.6.3 Assim, a não utilização do CartServ encontra respaldo na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as peculiaridades locais e a necessidade de maior flexibilidade e aderência às condições reais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

18.7 Da Vigência do Contrato

18.7.1 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

18.7.2 O instrumento contratual e seus aditamentos torna-se eficaz a partir da publicação, cuja divulgação é indispensável no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 89, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e complementada pela publicação em extrato na Imprensa Oficial do Município de Vargem Alta

18.8 Fiscalização e Garantia

18.8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.8.1.1 Nos termos da alínea “b” inciso II do Art. 140 da lei 14.133/2021, o recebimento definitivo deverá ser por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.8.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18.8.1.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

18.9 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

18.10 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta – ES, 01 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI Função/cargo:

ASSESSORA ESPECIAL DE COMPRAS

Decreto nº: 5169/2024

Assinatura

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nome: EMERSON CEREZA SOUZA

Decreto nº: 5479/2025

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada por , cargo, RG , CPF....., (endereço), Telefone....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025 em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, máquinas leves e pesadas, equipamentos e motos oficiais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, incluindo revisão geral com fornecimento de peças genuinas ou originais de 1ª linha e acessórios, com critério de julgamento de maior percentual (%) de desconto por lote, referente a tabela de preços da Traz Valor para peças e da Tabela Temparia da SINDIREPA/ASSORVES.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$
2	xx	xx	xx	xx	R\$
3	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública.

Prazo de entrega:

Dados Bancários (proposta reajustada):

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº , que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4) Declaramos a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.

8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.

9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato**.

14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Ref.: Pregão Eletrônico nº 024/2025

A empresa inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2025, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações. Na oportunidade, DECLARA, também, que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme relacionado abaixo:

Nº contrato	Contratante	Valor do contrato (R\$)
TOTAL		

*Inserir tantas linhas forem necessárias

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/202X

ID CidadES: 2025.071E0700001.01.0036

Pregão Eletrônico nº 024/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010107, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Nº 024/2025 **RESOLVE** contratar empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, máquinas leves e pesadas, equipamentos e motos oficiais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, incluindo revisão geral com fornecimento de peças genuinas ou originais de 1ª linha e acessórios, com critério de julgamento de maior percentual (%) de desconto por lote, referente a tabela de preços da Traz Valor para peças e da Tabela Temparia da SINDIREPA/ASSORVES, de outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, máquinas leves e pesadas, equipamentos e motos oficiais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, incluindo revisão geral com fornecimento de peças genuinas ou originais de 1ª linha e acessórios, com critério de julgamento de maior percentual (%) de desconto por lote, referente a tabela de preços da Traz Valor para peças e da Tabela Temparia da SINDIREPA/ASSORVES, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 024/2025 e Anexos.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$
2	xx	xx	xx	xx	R\$
3	xx	xx	xx	xx	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação*

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº /2025, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando- se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação*

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos /preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.13 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

5.14 O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA, DO LOCAL, PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante: das 07:30hs às 17hs, de segunda à sexta-feira, nos locais/endereços constantes da requisição/ordem de fornecimento que será enviada. Porém em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, sob condição de consulta e aprovação da contratante, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras ou afins;

6.2 Após a ordem de serviço do DEPARTAMENTO a CONTRATADA deverá providenciar em até 24 (vinte e quatro) horas o orçamento prévio completo (com os serviços a serem realizados e as horas aproximadas necessárias para realização) para manutenção/conserto operacional, preventiva ou corretiva do veículo;

6.3 O fornecimento de serviços, peças originais e paralelas para uso em veículos leves, médios e pesados, motos, equipamentos, máquinas leves e pesadas conterá desconto sobre a tabela TRAZ VALOR vigente no dia do fornecimento e caso aconteça de alguma peça (Genuína ou Original) não contar na relação da TRAZ VALOR, a PMVA se reserva o direito de cotar 03 (três) orçamentos para comprovar preço de mercado, antes da execução do serviço ou aquisição da peça;

6.4 O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças genuínas de 1^a linha, se for mais conveniente para o órgão;

6.5 A contratada elaborará orçamento com os valores das peças genuínas ou originais já com os descontos ofertados sobre a TABELA TRAZ VALOR para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se genuínas ou originais;

6.6 Após a conferência dos valores, o fiscal aprovará o orçamento e solicitará a empresa contratada através de Ordem de Serviço autorizando a execução e/*ou fornecimento de peças.

6.7 Os veículos que necessitarem de reparos deverão ser recolhidos pela empresa contratada, no local em que se encontrarem, sempre que houver necessidade de socorro mecânico, observado o limite de até 45 km da sede do Município. Nos casos em que a oficina esteja localizada além desse limite, a contratada deverá assumir integralmente, sem ônus adicional para a Administração, as despesas de remoção, transporte ou deslocamento dos veículos. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante solicitação formal emitida pelo Setor de Compras, devendo a contratada atender às seguintes obrigações;

6.8 É de responsabilidade da CONTRATADA socorrer o veículo quebrado em qualquer que seja esse o local;

6.9 A CONTRATADA deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora. Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

6.10 Para baterias e demais peças que possuam garantia maior que 6 (seis) meses, será aceita a garantia dada pelo fabricante dos bens;

6.11 As peças e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.12 Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações;

6.13 Entende-se como sendo **peças originais**: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por esse;

6.14 Manter um local coberto, dentro da oficina, para armazenar os veículos quando eles estiverem à espera de peças para serem consertados, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina;

6.15 Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da VENCEDORA, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) veículo(s).

6.16 **Os veículos que necessitarem de reparos serão recolhidos pela empresa contratada, no local em que os mesmos estiverem precisando de socorro mecânico.** A licitante, por meio de uma solicitação de serviços de manutenção de veículos, emitida pelo Setor de Compras, para efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre atendendo as seguintes obrigações para execução do serviço:

6.16.1 Com a aprovação do orçamento POR ESCRITO pela SECRETARIA REQUISITANTE, a contratada providenciará o conserto do veículo, no prazo específico previsto na tabela TEMPAREA DA SINDIREPA/ASSORVES. Caso este prazo seja insuficiente, mediante justificativa prévia da contratada ou, em não vendo previsão do tempo de reparação na referida tabela do serviço a ser realizada a SECRETARIA REQUISITANTE/ou controle de frotas estipulará o prazo.

6.16.2 Concluída a manutenção, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, anexada a ela orçamento, a nota fiscal de aquisição da(s) peça(s) ORIGINAL/GENUINA, e a tabela TEMPAREA DA SINDIREPA/ASSORVES quanto ao serviço.

6.16.3 A SECRETARIA REQUISITANTE/ou controle de frotas realizará a conferência e atestará a execução dos serviços contidos na nota fiscal da Contratada, para fins de recebimento dos serviços e para efeito de pagamento.

6.16.4 Quanto ao horário de chegada do veículo na oficina da contratada, o mesmo terá, obrigatoriamente, a preferência no atendimento, visando a redução do tempo de imobilização do veículo, sendo que a contratante fará um comunicado antecipado, programando o envio do veículo a contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

6.16.5 A empresa contratada deverá oferecer atendimento de serviço de guincho, pelo período de 24(vinte e quatro) horas, para os veículos que não puderem trafegar até a oficina, sendo esse efetuado pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.16.6 A contratada terá um prazo máximo de 03 (três) horas para o pronto atendimento do socorro mecânico do veículo, devido à quebra em operação, no intuito de agilizar o conserto do mesmo.

6.16.7 Para cada veículo será aberta uma Ordem de Serviço, assinada pela Autoridade Competente da contratante, na qual será fiscalizado o material/serviço utilizado na execução do serviço.

6.16.8 Aprovado o orçamento a contratada executará a manutenção do veículo no prazo máximo estabelecido no orçamento e, sempre com a observância da tabela TEMPARIA da SINDIREPA/ASSORVES e, após o seu término entregará este ao responsável pela fiscalização, designado pela contratante, mediante Termo de recebimento provisório.

6.16.9 A rejeição de orçamentos prévios por parte da contratante não dará direito à contratada de rescindir o presente contrato.

6.17 As embalagens das peças novas e peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a SECRETARIA REQUISITANTE.

6.18 Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.

6.19 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital

6.20 No caso de substituição de peças a contratada deverá comunicar a contratante, para que seja verificada a real necessidade da substituição.

6.21 A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a contratada a verificação das peças instaladas.

6.22 Quanto da substituição deverá ser aplicada somente peças novas GENUINAS E ORIGINAIS, não sendo aceito, sob qualquer hipótese, peças recondicionadas.

6.23 Mediante a solicitação de peças para o estoque no almoxarifado da oficina, esses deverão ser entregues na SECRETARIA REQUISITANTE no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

6.24 O **prazo máximo para entrega das peças** e acessórios necessários à execução dos serviços será de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da autorização da Secretaria competente e aprovação do respectivo orçamento e para a **execução dos serviços** de cada manutenção, preventiva ou corretiva deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias. Nos casos de serviços especiais que demandem tempo superior, a necessidade será analisada individualmente, observando-se a Tabela de Tempo de Reparação da ASSORVES/SINDIREPA, não podendo o prazo exceder aquele nela previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

6.25 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 30 dias, a contar da emissão do recebimento definitivo;

6.26 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6.27 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.28 O recebimento dos serviços e materiais será realizado nas seguintes etapas:

a) **Recebimento provisório:** será realizado no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir da conclusão dos serviços e/ou entrega das peças, mediante conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração;

b) **Recebimento definitivo:** será efetuado após a verificação da conformidade dos serviços executados e materiais aplicados com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, desde que não haja pendências ou irregularidades.

6.29 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.30 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionalidade;

6.31 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto/serviço fornecido pelo prazo estabelecido de garantia, obrigando-se a repor/substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

6.32 Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, discriminando detalhadamente a situação e realizando apenas os serviços solicitados pela CONTRATANTE.

6.33 A empresa contratada deverá estar localizada a uma distância máxima até **45 (quarenta e cinco) km da sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta** (Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta/ES).

6.33.1 A empresa localizada além da quilometragem estipulada poderão participar do certame, desde que assumam integralmente as despesas de transporte (ida e volta) ou outras delas decorrentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 030 – Secretaria Municipal de Gabinete
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Gabinete
Programa: 030100.0412200032.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 00039



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Órgão: 030 – Secretaria Municipal de Gabinete

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Gabinete

Programa: 030100.0412200032.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 00042

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programa: 120100.1854200292.085 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000458

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programa: 120100.1854200292.085 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000461

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300072.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000107

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300072.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000112

Órgão: 150 – Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Interior

Programa: 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000530

Órgão: 150 – Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Interior

Programa: 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000532

Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Agricultura

Programa: 130100.2060500302.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000493

Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Agricultura

Programa: 130100.2060500302.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000496

Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Programa: 160100.1545100252.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000558

Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Programa: 160100.1545100252.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 000561

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**CRAS**)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16610000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistencia Social

Ficha: 000222

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**CRAS**)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16610000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistencia Social

Ficha: 000225



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**CREAS e ABRIGO**)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social

Ficha: 000239

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**CREAS e ABRIGO**)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social

Ficha: 000242

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**SECRETARIA E CONSELHO TUTELAR**)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0812200092.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000009999 – Recursos não vinculados de impostos ou Transferência de impostos

Ficha: 00051

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (**SECRETARIA E CONSELHO TUTELAR**)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0812200092.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999 – Recursos não vinculados de impostos ou Transferência de impostos

Ficha: 000155

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.063

Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 155000000000/ 150000250000

Ficha: 000304

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.063

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 155000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Ficha: 000306 /150000250000

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236500502.062

Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000250000/ 150000250000

Ficha: 000346

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236500502.062

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000250000/ 150000250000

Ficha: 000348

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.10122000122.029

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 0008

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030100132.032

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1600000000000

Ficha: 0055

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.039

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1600000000000

Ficha: 0101

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.10122000122.029

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 0010

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030100132.032

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 0057

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.039

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 0103

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A execução do serviço, objeto deste contrato, deverão ser realizados de forma ininterrupta pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base na Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.7 Este contrato terá início com sua assinatura e término **em XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

8.8 É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

9.1 A Contratada deverá assumir o compromisso de corrigir, sem ônus para a Administração, todos os defeitos que porventura sobrevenham nos serviços executados, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contado da data da aceitação definitiva.

9.2 As peças e acessórios utilizados deverão ser genuínos, originais ou de primeira linha, sendo vedado o uso de itens recondicionados, remanufaturados ou usados.

9.3 As peças e os acessórios serão necessariamente GENUINAS ou ORIGINAIS de 1^a linha, e a Contratada dará garantia de correção de todos os defeitos que por ventura sobrevierem, por um prazo mínimo de 03(três) meses.

9.4 Sempre que solicitado pela Administração, deverá demonstrar o prazo de garantia concedido pela montadora e/ou fabricante.

9.5 Mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, a Contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, transporte ou execução, constatados visualmente ou em laboratório.

9.6 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitadas ao quantitativo de cada item.

9.7 Fornecer o produto e/ou executar os serviços em conformidade com as especificações do Edital, proposta apresentada e normas legais aplicáveis.

9.8 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento e/ou execução do objeto contratual.

9.9 Reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, o(s) objeto(s) que apresentem danos decorrentes do transporte, providenciando, se necessário, a substituição imediata.

9.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração quando da entrega do produto ou da execução do serviço.

9.11 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, bem como amostras para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

9.12 Executar os serviços e fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.13 Refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços executados de forma deficiente ou em desacordo com as instruções fornecidas pela Secretaria Requisitante.

9.14 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal qualificado e capacitado, observando os procedimentos recomendados pelos fabricantes.

9.15 Manter os veículos sob sua guarda em local apropriado, coberto e seguro, protegido de intempéries e riscos de dano.

9.16 Disponibilizar serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em feriados e finais de semana, sem ônus adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- 9.17** Arcar com os custos de transporte dos veículos impossibilitados de locomoção até o local de manutenção.
- 9.18** Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.19** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 9.20** Designar um preposto para atuar como interlocutor junto à fiscalização da Contratante, responsável por receber comunicações, prestar informações e adotar providências necessárias à boa execução do contrato.
- 9.21** Comunicar, imediatamente e por escrito, à Secretaria Requisitante qualquer irregularidade ou situação urgente relacionada à execução dos serviços.
- 9.22** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos sociais, seguros, tributos, indenizações e demais custos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis.
- 9.23** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.
- 9.24** Assumir as responsabilidades por infrações de trânsito, multas, taxas ou despesas de estacionamento ocorridas enquanto os veículos estiverem sob sua responsabilidade.
- 9.25** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido e ativo para comunicação oficial com a Contratante durante toda a vigência contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração.
- 9.26** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências por parte da Administração, visando ao acompanhamento e avaliação técnica da execução contratual.
- 9.27** Fornecer à fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados, de forma clara e tempestiva.
- 9.28** Manter permanente comunicação com a Secretaria Requisitante, atendendo às determinações e solicitações relacionadas à execução dos serviços.
- 9.29** Cumprir rigorosamente os prazos e condições estipulados no Edital e seus anexos.
- 9.30** Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial durante toda a vigência contratual.
- 9.31** Garantir a execução do objeto com observância das normas técnicas aplicáveis e dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade.
- 9.32** Utilizar durante a execução dos serviços, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
- Sejam qualificados para as diversas atividades de manutenção específica de cada lote, com curso técnico e observando os procedimentos recomendados pelos fabricantes;
 - Sigam bons princípios de urbanidade;
 - Pertençam ao quadro de empregados do licitante vencedor.
- 9.33** Em atendimento aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, a execução dos serviços e o fornecimento de peças deverão observar práticas sustentáveis que minimizem os impactos ambientais decorrentes das atividades de manutenção automotiva, em consonância com os princípios da Política Nacional de Sustentabilidade Ambiental e de Compras Públicas Sustentáveis (Lei nº 12.305/2010 – PNRS, Decreto nº 10.936/2022 e Instruções Normativas correlatas). A contratação deverá observar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

seguintes critérios de sustentabilidade socioambiental:

1 - Gestão adequada de resíduos:

- A contratada deverá assegurar o correto acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos gerados durante as manutenções, especialmente óleos lubrificantes usados, filtros, fluidos, pneus, baterias, peças e embalagens contaminadas, conforme normas da ABNT NBR 10.004 e da Resolução CONAMA nº 362/2005 e suas atualizações;

- É vedado o descarte de resíduos em locais não licenciados ou que possam causar contaminação do solo, da água ou do ar.

2 - Uso de produtos e peças ambientalmente adequados:

- As peças substituídas deverão ser genuínas ou de 1ª linha, garantindo maior durabilidade e reduzindo a necessidade de trocas frequentes;

- Priorizar o uso de lubrificantes, fluidos e produtos biodegradáveis e com menor teor de substâncias tóxicas, quando disponíveis no mercado.

3 - Reaproveitamento e reciclagem:

- As peças e materiais substituídos deverão ser encaminhados para reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente correta, conforme sua classificação e viabilidade técnica;

- A contratada deverá manter comprovantes de destinação final emitidos por empresas licenciadas, quando aplicável.

4 - Eficiência energética e operacional:

- As manutenções deverão ser realizadas de modo a preservar o desempenho e a eficiência energética dos veículos e máquinas, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis e das emissões de poluentes atmosféricos.

5 - Conscientização ambiental:

- A contratada deverá orientar seus colaboradores sobre boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, promovendo o uso racional de recursos naturais (água, energia e materiais).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

10.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

10.2.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 10, será aplicada:

10.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

10.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

10.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

10.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

10.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

10.2.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 10, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.2.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 10, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.2.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 10, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

10.2.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 10, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

10.2.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

10.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

10.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO ([art. 92, XIX](#))

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.4 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
Servidor Titular: Sandra Gueller Barlez	Servidor Suplente: Dione Rafael Fagundes Betini
Nº matrícula: 008821	Nº matrícula: 010691
Função/Cargo: Assessora	Função/Cargo: Coordenador
Lotação: Sec. de Gabinete	Lotação: Sec. de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Servidor Titular: Maria Eduarda Machado Pereira	Servidor Suplente: Matheus Grillo Campos
Nº matrícula: 010431	Nº matrícula: 008808
Função/Cargo: Gerente	Função/Cargo: Gerente
Lotação: Sec. de Administração	Lotação: Sec. de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Servidor Titular: Tatiana Gorone Fávero Pin	Servidor Suplente: Ester Oliveira Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Nº matrícula: 005169	Nº matrícula: 010544
Função/Cargo: Analista Ambiental	Função/Cargo: Fiscal Ambiental
Lotação: Sec. de Meio Ambiente	Lotação: Sec. de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Servidor Titular: Jorge Andrey Schiavo	Servidor Suplente: Keila Correia Pimentel Magri
Nº matrícula: 003534	Nº matrícula: 010808
Função/Cargo: Motorista I	Função/Cargo: Oficial Administrativo
Lotação: Sec. de Finanças	Lotação: Sec. de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Servidor Titular: Raissa Nicolli Pereira	Servidor Suplente: Taimara Ribeiro Vieira Biancar
Nº matrícula: 0010582	Nº matrícula: 09723
Função/Cargo: Chefe de Departamento	Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. de Interior	Lotação: Sec. de Interior

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Servidor Titular: Jânia Campos Netto Pedruzzi	Servidor Suplente: Luana Dallecrode
Nº matrícula: 009855	Nº matrícula: 010089
Função/Cargo: Subsecretária	Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. de Agricultura	Lotação: Sec. de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Servidor Titular: Paulo Ricardo Barbosa	Servidor Suplente: Paulo Sergio Alves da Silva
Nº matrícula: 0010716	Nº matrícula: 010718
Função/Cargo: Coordenador	Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. de Obras	Lotação: Sec. de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Servidor Titular: Helder Luiz Calvi Batista	Servidor Suplente: Maria Aparecida de Souza
Nº matrícula: 010567	Nº matrícula: 010537
Função/Cargo: Motorista	Função/Cargo: Subsecretária
Lotação: Sec. de Assistência	Lotação: Sec. de Assistência

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Servidor Titular: Gabriela Servo Marcarin Vaz	Servidor Suplente: Rosangela de Oliveira Silva
Nº matrícula: 0010524	Nº matrícula: 0286
Função/Cargo: Oficial Administrativo	Função/Cargo: Gerente
Lotação: Sec. de Saúde	Lotação: Sec. de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Servidor Titular: Samuel Cole Pereira das Neves	Servidor Suplente: Daiane Morosini
Nº matrícula: 005521	Nº matrícula: 004942
Função/Cargo: Subsecretário	Função/Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. de Educação	Lotação: Sec. de Educação

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

13.3 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.3.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

13.3.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

13.3.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

13.3.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstaciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 13.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

13.3.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

13.3.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

13.3.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

14.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012](#).

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, de de 20____

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 09/2025

Data da Elaboração: 16/10/2025

Secretaria/servidor responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
ASSESSORA ESPECIAL DE COMPRAS
(DECRETO: 5169/2024)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para executar os serviços de manutenção veicular é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, posto que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e no caso de situações emergências, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas a segurança dos usuários dos veículos. A contratação do serviço de assistência de socorro mecânico é indispensável para dar outro pronto suporte aos servidores que se deslocam a serviço em viaturas oficiais.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal deve garantir economicidade, retorno ágil dos veículos à operação e continuidade dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, saúde e limpeza urbana. O deslocamento excessivo até oficinas muito distantes gera custos adicionais de remoção e tempo improdutivo, prejudicando a eficiência administrativa.

Por essa razão, estabelece-se como requisito que a oficina esteja localizada em até **45 km da sede do Município**. Ressalte-se, contudo, que não há limitação absoluta à participação, uma vez que oficinas situadas além dessa distância poderão igualmente concorrer, desde

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

que assumam integralmente, sem qualquer ônus para a Administração, todas as despesas relativas ao transporte de ida e volta dos veículos.

Tal medida assegura a justiça nos preços, preserva a isonomia entre licitantes e resguarda o interesse público, atendendo aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

2.1. Requisitos Técnicos Mínimos

- a) Execução contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, abrangendo inspeções, reparos, revisões gerais, substituição de peças e outros serviços correlatos necessários à conservação e segurança veicular;
- b) Fornecimento e instalação de peças genuínas ou originais de primeira linha, novas e compatíveis com os modelos atendidos, vedada a utilização de peças recondicionadas, usadas ou paralelas de qualidade inferior;
- c) Utilização de mão de obra qualificada e supervisionada por profissional legalmente habilitado, garantindo a responsabilidade técnica dos serviços;
- d) Observância das normas técnicas da ABNT e das Resoluções do Conama aplicáveis, especialmente quanto à segurança veicular, emissões e descarte ambientalmente adequado de resíduos automotivos;
- e) Apresentação, por parte da contratada, de orçamentos detalhados e vinculados às tabelas de referência TRAZVALOR (peças) e TEMPARIA SINDIREPA/ASSORVES (mão de obra), sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado na licitação;
- f) Garantia mínima de 90 (noventa) dias para peças e serviços prestados, salvo prazos mais extensos previstos em norma específica ou garantidos pelo fabricante.

2.2. Requisitos de Logística e Atendimento

- a) A oficina contratada deverá estar preferencialmente situada em até 45 km da sede do Município de Vargem Alta, de modo a assegurar rapidez no atendimento e reduzir custos logísticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- b) Oficinas localizadas além desse raio poderão participar da licitação, desde que assumam integralmente, sem ônus adicional para a Administração, o transporte de ida e volta dos veículos, garantindo isonomia entre os licitantes e respeito ao princípio da economicidade;
- c) O atendimento emergencial deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Administração;
- d) A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação direta (telefone e e-mail) para acionamento de serviços, acompanhamento de ordens e esclarecimento de dúvidas técnicas;
- e) Todos os serviços deverão ser executados em instalações adequadas, com equipamentos e ferramental compatíveis com os padrões técnicos exigidos para cada tipo de veículo.

2.3. Requisitos de Gestão, Controle e Transparência

- a) Cada atendimento deverá ser formalizado mediante ordem de serviço autorizada pela Administração, contendo identificação do veículo, descrição detalhada do serviço, peças utilizadas, valores e prazos de execução;
- b) Os serviços executados deverão ser acompanhados e fiscalizados por servidor designado, com registros no sistema de controle interno da Prefeitura;
- c) Deverão ser apresentados relatórios mensais de execução, contendo histórico das manutenções realizadas, prazos de atendimento, retrabalhos e custos acumulados, permitindo à Administração o controle do desempenho contratual;
- d) A contratada deverá permitir a realização de auditorias técnicas e conferências de peças substituídas, sempre que solicitado pela fiscalização.

2.4. Requisitos de habilitação

- a) Comprovação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, máquinas leves e pesadas, equipamentos e motos oficiais, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para a solução da demanda da Administração.

Foram consultadas empresas do ramo, contratos similares em outros entes da Administração Pública e tabelas de referência do setor (como TRAZVALOR para peças e TEMPARIA SINDIREPA/ASSORVES para serviços). Constatou-se que a forma usual e mais adequada de contratação no mercado é por meio de prestação contínua dos serviços, com fornecimento de peças genuínas ou de primeira linha, e pagamento com base em percentual de desconto sobre as referidas tabelas.

As principais alternativas observadas foram:

- Aquisição de Peças e contratação de serviços de mão de obra mecânica de forma individual;
- Execução direta por servidores e oficinas próprias da Administração;
- Contratação contínua com fornecimento de peças e mão de obra especializada via empresa terceirizada.

Justificativa Técnica da Escolha

A opção pela contratação contínua de empresa especializada apresenta-se como a mais viável técnica e operacionalmente, considerando:

A necessidade de pronta resposta às demandas de manutenção corretiva, que são imprevisíveis e urgentes;

A indisponibilidade de estrutura própria da Administração (oficina, ferramental, mão de obra especializada);

A diversidade e complexidade dos equipamentos e veículos a serem atendidos;

A exigência de que os serviços sejam prestados com peças compatíveis e de boa procedência (genuínas ou de primeira linha).

Dessa forma, a contratação de empresa que atenda a todas essas exigências técnicas garante a eficiência na gestão da frota municipal, minimizando o tempo de inoperância e otimizando os recursos públicos.

Justificativa Econômica da Escolha

Sob o ponto de vista econômico, a contratação com base em percentual de desconto sobre tabelas oficiais se mostra vantajosa e segura, pois:

Proporciona maior transparência e controle nos valores pagos pela Administração; Garante previsibilidade de preços com base em tabelas de mercado consolidadas; Evita sobrepreços e facilita a comparação entre propostas na fase licitatória;

Promove a economicidade ao exigir o maior desconto possível sobre valores de referência.

Além disso, a contratação contínua permite o atendimento de demandas rotineiras e emergenciais sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios, reduzindo custos administrativos e otimizando os prazos de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios, por meio de pregão eletrônico com critério de julgamento por maior percentual de desconto por item, considerando:

- Tabela TRAZ VALOR para fornecimento de peças;
- Tabela TEMPARIA SINDIREPA/ASSORVES para serviços de mão de obra.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, máquinas leves e pesadas, equipamentos e motos oficiais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, incluindo revisão geral, com fornecimento de peças genuínas ou originais de 1^a linha e acessórios, de modo a garantir a plena disponibilidade e segurança da frota municipal.

A contratação visa assegurar que os veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais estejam em perfeitas condições de uso, de forma a evitar paralisações que comprometam a execução dos serviços públicos essenciais. A solução compreende tanto a manutenção preventiva, com foco em reduzir falhas e prolongar a vida útil dos bens, quanto a manutenção corretiva, voltada à restauração do funcionamento adequado dos equipamentos.

Considerando a necessidade de padronizar e garantir a vantajosidade dos preços contratados, adota-se como critério de julgamento o maior percentual (%) de desconto a ser aplicado sobre as tabelas de referência TRAZ VALOR (para peças) e TEMPARIA SINDIREPA/ASSORVES (para serviços), amplamente reconhecidas no mercado automotivo por refletirem preços médios praticados em todo o território nacional. Tal metodologia assegura transparência, objetividade, competitividade e economicidade, permitindo à Administração avaliar as propostas com base em parâmetros técnicos e mercadológicos uniformes.

A exigência de qualificação técnica da empresa contratada justifica-se em razão da complexidade e diversidade da frota municipal, que abrange diferentes tipos e portes de veículos e máquinas. Assim, é imprescindível que a contratada comprove capacidade técnica e experiência prévia em serviços similares, possuindo estrutura física adequada, equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos de diagnóstico apropriados, além da capacidade de fornecimento de peças genuínas ou de 1^a linha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Tais requisitos são essenciais para assegurar a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e componentes utilizados, evitando retrabalhos, garantindo a eficiência da manutenção e contribuindo para o uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução descrita atende integralmente ao escopo pretendido pela Administração, proporcionando continuidade, confiabilidade e economicidade na manutenção da frota municipal, com base em parâmetros técnicos consolidados e critérios de julgamento transparentes e vantajosos..

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa será baseada no histórico de consumo dos últimos exercícios, considerando:

- Número de veículos e máquinas em uso;
- Frequência média de manutenções;
- Volume médio de peças substituídas;
- Registro de quilometragem e desgaste por uso contínuo.

E considerando que desde a última contratação, o Município de Vargem Alta adquiriu novos veículos e equipamentos, ampliando significativamente sua frota. O aumento da demanda por serviços de manutenção, bem como o custo associado à conservação desse patrimônio público, impacta diretamente no valor estimado da licitação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o número de veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal, a presente contratação terá como valor estimado um total de R\$ 6.212.000,00 (seis milhões, duzentos e doze mil reais).

A opção pelo critério maior desconto percentual proporciona flexibilidade e economicidade durante a vigência contratual.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

A contratação permitirá o parcelamento por item, conforme especificado em edital, para garantir ampla competitividade e melhor aproveitamento dos descontos oferecidos, respeitando as peculiaridades de fornecimento e execução.

Não há viabilidade de parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços de manutenção se dão de forma integrada, não sendo possível a separação entre fornecimento de peças e mão de obra mecânica.

Ademais, a contratação de forma unificada assegura:

- Maior controle da execução contratual;
- Melhor gestão orçamentária;
- Redução de tempo de tramitação administrativa.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente interdependentes. No entanto, esta contratação está diretamente relacionada ao bom funcionamento dos serviços essenciais (saúde, educação, obras e transporte), sendo considerada apoio logístico essencial.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), sendo considerada fundamental para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Redução do tempo de inatividade dos veículos e máquinas;
- Melhor controle e planejamento de manutenções;
- Maior transparência e economicidade nas contratações;
- Melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

A adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, médios e pesados, máquinas leves e pesadas, equipamentos e motos oficiais, visa a preservação do Patrimônio Público e o aumento da vida útil dos veículos e equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para atendimento com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços de transporte, obras, na locomoção dos munícipes, bem como para as atividades às quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes, garantindo a execução dos serviços públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Levantamento da frota e equipamentos oficiais, com histórico de manutenção.

Pesquisa de preços com base nas tabelas TRAZ VALOR (peças) e TEMPARIA da SINDIREPA/ASSORVES (serviços).

Definição do escopo técnico: manutenção preventiva e corretiva, revisões gerais e fornecimento de peças genuínas ou de primeira linha.

Adoção do critério de julgamento: maior percentual de desconto e verificação da habilitação e experiência das empresas.

Controle, fiscalização técnica e definição de garantias sobre peças e serviços, assegurando continuidade operacional.

Elaboração do Termo de Referência, contendo de forma detalhada o objeto da contratação, especificações técnicas dos serviços e peças, critérios de julgamento (percentual de desconto sobre tabelas específicas), condições de execução contratual e obrigações da contratada;

Pesquisa de preços com, no mínimo, três orçamentos atualizados, ou consulta a fontes oficiais de preços praticados (como contratos similares, sistemas como Painel de Preços, Comprasnet e Catálogos de Referência);

Elaboração da minuta de edital e minuta contratual, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, com cláusulas que garantam a qualidade da execução e penalidades por descumprimento;

Verificação da vedação à participação de cooperativas e consórcios, conforme especificidade do objeto e necessidade de responsabilidade técnica individualizada;

Inclusão da previsão de fiscalização técnica, designando servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com registro formal das ordens de serviço, medições e conformidades;

Análise jurídica prévia do processo licitatório, conforme exigência legal, assegurando a regularidade da contratação.

Publicação do edital, após a conclusão das etapas preparatórias, obedecendo aos prazos legais e meios oficiais de divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos pode gerar resíduos como óleos lubrificantes, filtros, baterias e peças usadas, além de consumo de produtos químicos, emissão de gases poluentes e ruído local. Para mitigação, a empresa contratada deverá realizar o manejo adequado dos resíduos, utilizar produtos certificados, executar manutenção preventiva para reduzir desperdícios, e adotar procedimentos que minimizem emissões e impactos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com a Lei 14.133/2021, com critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre tabelas mercadológicas reconhecidas, garantindo transparência, economicidade e eficiência na gestão da frota municipal e permitindo ampla competitividade e seleção de empresas qualificadas, garantindo eficiência técnica e financeira à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO II MAPA DE RISCOS

Fase de planejamento

Fase de seleção do fornecedor

Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Mensuração equivocada dos valores.

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**

IMPACTO (I) Baixa Média Alta **ALTA**

ID	DANO	RESPONSÁVEL
1.	Valores licitados não serão suficiente durante a vigência contratual	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Elaboração de planilhas de controles de gastos dos últimos 02 (dois) anos	SECRETARIAS DEMANDANTES
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Caso sejam identificadas divergências ou inconsistências nos valores estimados, realizar nova coleta de dados e atualização das estimativas no ETP, com justificativa técnica, antes da continuidade do processo licitatório.	SECRETARIAS PARTICIPANTES

RISCO 02: Pesquisa de preços com base em valores desatualizados ou inconsistentes

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**

IMPACTO (I) Baixa Média Alta **ALTA**

ID	DANO	RESPONSÁVEL
1.	Fracasso na licitação por ausência de propostas válidas ou sobrepreço.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

1.	Realizar pesquisa de preços em diferentes fontes (painel de preços, atas, fornecedores diretos).	SETOR DE COMPRAS
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Reabertura do processo com ajustes nos parâmetros.	SETOR DE LICITAÇÕES

RISCO 03: Definição imprecisa do objeto

PROBABILIDADE (P)	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	ALTA

ID	DANO	
1.	Contratação inadequada, execução ineficaz do contrato	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Detalhar claramente os tipos de veículos e equipamentos, serviços esperados, escopo das peças, frequência e forma da manutenção	SETOR DE COMPRAS
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Readequação do processo	SETOR DE LICITAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Fase de planejamento

Fase de seleção do fornecedor

Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Documentação de habilitação vencida ou irregular



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

PROBABILIDADE (P)

<input type="checkbox"/>	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
--------------------------	-------	-------------------------------------	-------	--------------------------	------

PRODUTO (P x I)

IMPACTO (I)

<input type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input checked="" type="checkbox"/>	Alta
--------------------------	-------	--------------------------	-------	-------------------------------------	------

ALTA

ID

DANO

1.

Inabilitação e possível atraso na contratação

ID

AÇÃO PREVENTIVA

RESPONSÁVEL

1.

Verificação minuciosa dos documentos; prazos de validade observados na análise da habilitação

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ID

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

RESPONSÁVEL

1.

Desclassificação e convocação do próximo classificado.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RISCO 02: Impugnação do edital

PROBABILIDADE (P)

<input type="checkbox"/>	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
--------------------------	-------	-------------------------------------	-------	--------------------------	------

PRODUTO (P x I)

IMPACTO (I)

<input type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input checked="" type="checkbox"/>	Alta
--------------------------	-------	--------------------------	-------	-------------------------------------	------

ALTA

ID

DANO

1.

Atraso no procedimento licitatório.

ID

AÇÃO PREVENTIVA

RESPONSÁVEL

1.

Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.

SETOR DE COMPRAS

ID

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

RESPONSÁVEL

1.

Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO II MAPA DE RISCOS

Fase de planejamento

Fase de seleção do fornecedor

Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Não cumprimento dos prazos ou condições estabelecidas.

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**

IMPACTO (I) Baixa Média Alta **ALTA**

ID	DANO	
1.	Insatisfação da organização e atrasos na entrega e prestação dos serviços	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Estabelecimento de prazos e metas claras no contrato e acompanhamento regular.	FISCAL DE CONTRATO
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Aplicação de penalidades previstas no contrato ou rescisão, se necessário	GESTOR DO CONTRATO

RISCO 02: Serviço prestado de forma insatisfatória/deficiente

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**

IMPACTO (I) Baixa Média Alta **MÉDIA**

ID	DANO	
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados ao Município / Descumprimento das cláusulas contratuais.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	GESTOR OU FISCAL DO CONTRATO
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas / Aplicação de penalidades	GESTOR OU FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

RISCO 03: Cobrança indevida de peças ou serviços

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**

IMPACTO (I) Baixa Média Alta **ALTA**

ID	DANO	
1.	Prejuízo financeiro e responsabilização dos gestores	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Conferência dos laudos e notas fiscais, fiscalização ativa e auditorias periódicas	CONTROLE DE FROTAS E SECRETARIA DEMANDANTE
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Notificação à empresa para regularização.	SETOR JURÍDICO E DE COMPRAS